

01-0754/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0754 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0754 / 2007

DE

30/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

TIÃO FARIAS

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DA
VILA SANTA CATARINA, A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE NOVENBRO
DE CADA ANO, DATA DA PADROEIRA DO BAIRRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 30 p2, 2009

Juliana R.

CHEFE DE SEÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:53:05

00000021842-14





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-754 de 02

Ass. Câmara - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE 31 OUT 2007.
Const. Justiça e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL

01-0754/2007

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DA VILA SANTA CATARINA, A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, DATA DA PADROEIRA DO BAIRRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do bairro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TIÃO FARIAS
Vereador - PSDB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
05 DEZ 2008
PRESIDENTE



PREJUDICADO
16 DEZ 2008
PRESIDENTE

17:20 30/10/2007 002188 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 ca 4

Em 06.11.07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 160.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias

JUSTIFICATIVA

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>01-754</u> de <u>07</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A cidade de São Paulo foi sendo ocupada, desde a sua fundação, de modo descontínuo. Alguns bairros afastados, como São Miguel, Freguesia do Ó, Pinheiros, já apresentavam núcleos habitacionais mesmo com a precariedade dos meios de comunicação que os ligavam ao centro da cidade.

Na Zona Sul da Cidade, por exemplo, os Bairros de Santo Amaro, Brooklin e Aeroporto eram separados do Bairro, que mais tarde chamar-se-ia Jabaquara, por um grande vazio. Eram estradas de terra, caminhos muitas vezes abertos pelos próprios cavaleiros ou charretes que tinham que efetuar compra de alimentos, tecidos, aviamentos e outros suprimentos.

Nesta grande área de aspecto rural e praticamente despovoada, existia uma fazenda de propriedade do Sr. José Rodrigues Callazans de Alckmin e sua esposa Beraldina Rodrigues de Alckmin, e em 1928, decidiram por loteá-la reservando à Mitra Diocesana de São Paulo uma pequena capela erigida em homenagem à Santa Catarina de Alexandria.

Em 1940 a pequena capela de Santa Catarina foi elevada à condição de Paróquia, dando impulso a um crescimento vigoroso das áreas adjacentes e aquele vazio transformou-se num novo Bairro, a Vila Santa Catarina - "mãe" de todos os Bairros circunvizinhos. A Vila Santa Catarina tornou-se a principal ligação dos lugarejos mais distantes da Zona Sul até o Jabaquara, São Judas e o Centro da cidade.

A intensificação do tráfego obrigou a pavimentação e a criação de linhas de ônibus que atendessem a demanda da crescente população.

Em 1974, com a construção da primeira linha do Metrô e pela necessidade dos Bairros mais ao Sul terem acesso à estação do Jabaquara, e mais tarde ao terminal Rodoviário que leva à baixada Santista, mais e mais linhas de ônibus foram chegando e até hoje a Rua Alba e a Av. Santa Catarina são trajeto quase obrigatório para quem quer ir e vir à Vila Mascote, Santo Amaro, Brooklin, Jardim Ângela, Parque Cocaia e tantos outros, e até mesmo alguns municípios vizinhos.

A capela logo ficou pequena para atender ao crescente número de fiéis e por isso a paróquia ganhou um salão provisório, dando continuidade ao projeto da família Alckmin durante muitos anos. Este salão porém, também tornou-se pequeno e a população da região continua trabalhando para a concretização do sonho da construção de uma igreja. Este espaço, a Igreja de Santa Catarina, constitui-se, também, no maior Centro Social da região, atendendo aos carentes com auxílios vitais na área da alimentação, saúde, educação, empregos e eventos culturais de diversas naturezas.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias

Folha nº 03 do proc.

Nº 01-754 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

Portanto, o bairro cresceu junto com a sua igreja, e nada mais justo do que homenagear os seus moradores comemorando o dia da Vila Santa Catarina no mesmo dia da Padroeira do bairro, Santa Catarina de Alexandria e, para tanto, conto com o voto dos meus pares nesta justa homenagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-754107 06/11/2007 (a) 04

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

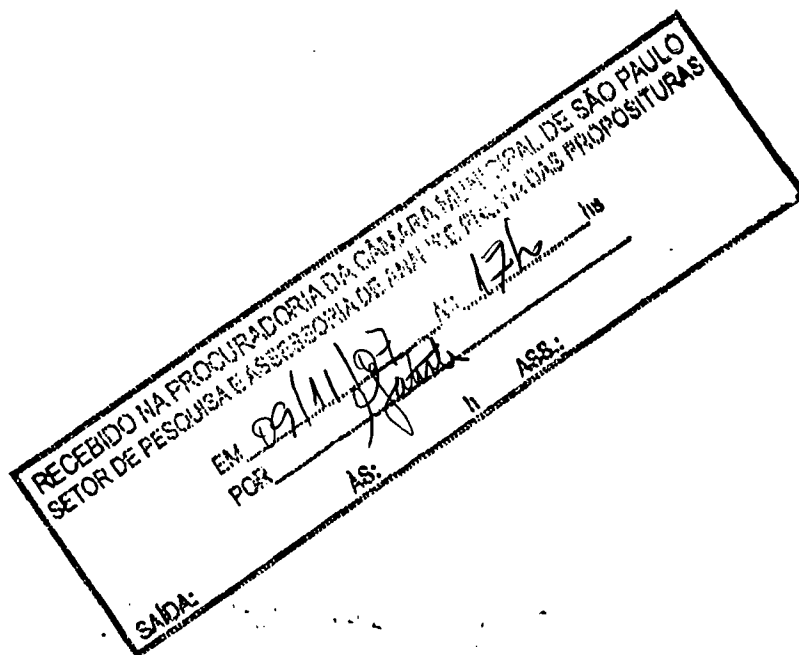
07/11/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

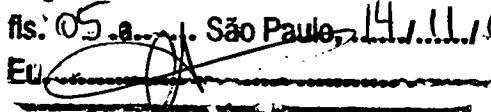
09/11/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 a 14. São Paulo, 14/11/07

Eu


Cláudio C. Azeiteiro
Técnico Administrativo
RF 10.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 05
Proc. N° 04759 2007
Clara C. Atienza
RF. 10.869

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2

pra. Secretaria

Feita a pesquisa e análise, para promulgação

SP, 13/11/07

Raimundo Batista

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

14 NOV 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

21/11/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 22/11/07 às 17hs

RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

F424AT

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 23/11/07

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Setor de Apoio

23/11/07

as

23/11/07 13:45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 06 e folha de informação nº

em 17/11/07

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

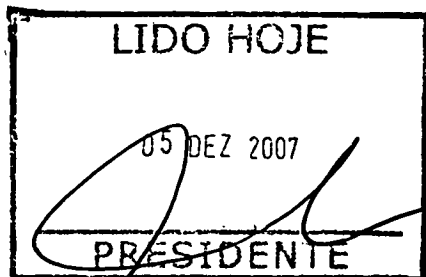
do processo n.º 06754/01 de 20 12 / 01 / 08 (a) Fábio de Castro Paiva
RF 11120

À SGP-21, a pedido
São Paulo, 12 / 01 / 08

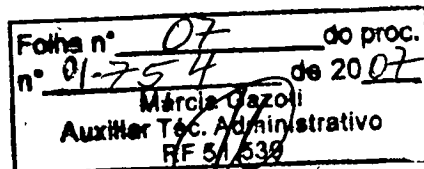

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07211
Em 27.06.08
Ass: _____

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51579



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
754/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Tião Farias, que visa instituir no
Calendário do Município de São Paulo o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado
anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do Bairro.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna
legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do
Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de mérito entendem inegável o interesse público do
projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

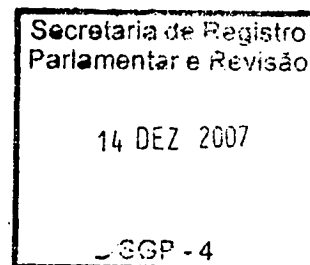
Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor
na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	08	do proc.
n° DL	754	de 2007
Mércia Galletti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.238		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and initials]

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

14 DEZ 2007

SGP - 4

[Handwritten signature]



just

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO DE SGPA
EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO SGPA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL
SESSÃO: 184-SE DATA: 05/12/2007 FL: 110 DE 119

- “PL 754 /2007, do Vereador TIÃO FARIAS (PSDB) Institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do Bairro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 754/07)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 754/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



LIDO HOJE

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias

Data nº 10 do proc.
 nº 01-754 de 2007
 Marcia Gazoni
 Auxiliar Téc. Administrativo
 RF 52/38

SUBSTITUTIVO Nº ____/2008 AO PROJETO DE LEI Nº 754/2007

do Registro
 Parlamentar e Revisão

27 JUN 2008

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO DO
 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DA
 VILA SANTA CATARINA, A SER
 COMEMORADO NO DIA 25 DE
 NOVEMBRO DE CADA ANO, DATA DA
 PADROEIRA DO BAIRRO, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS"

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 À SANÇÃO

16 DEZ 2008

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do bairro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TIÃO FARIAS
 Vereador - PSDB

Netinho

Ricardo Teixeira

Claudinho Souza
 Anelicio Miguel

Ademar
 Ademar
 Ademar

Estima
 Estima
 Estima

Carlos Alberto
 Carlos Alberto

Ruy Antonio
 Ruy Antonio
 Ruy Antonio

Elisen
 Elisen
 Elisen

Milton
 Milton
 Milton

Anelicio Miguel
 Anelicio Miguel
 Anelicio Miguel



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	11	do proc.
n°	01 - 754	do 2007
Mércia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		

Gabinete do Vereador Tião Farias JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo, faz necessário para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa.

Ju.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com

nº 12 e 13

Em 10/07/08

Ass: _____

Marcia Cazoti

Auxiliar Téc/Administrativo

RS/51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
AULO**

Folha nº 12 do proc.
nº 01-7.54 de 20 07
Márcia Gazezi
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 61/542

16 - PAR
16-0814/2008

PARECER CONJUNTO Nº _____ **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE**
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0754/07.

Trata-se de SUBSTITUTIVO, de iniciativa do nobre Vereador Tião Farias, ao projeto de lei nº 0754/07, que institui no Calendário do Município de São Paulo o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, ata da padroeira do Bairro.

O Substitutivo aperfeiçoa o projeto original, retirando-lhe a necessidade de regulamentação pelo Prefeito, vez que nenhuma medida administrativa afigura-se necessária à realização de seu objeto.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do substitutivo, vez que aperfeiçoa o projeto original, dispensando medida desnecessária ao seu objeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação do substitutivo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 26/06/08.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA OK

TOB ANTONIO
AGNOLA TIMOTU
OK
CLAUDETE ALVES
ADRIEN DA GUSA
RUSOMANNO

17 - RELCOM
17- 1213/2003



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma nº	13	do proc.
nº	01-754	de 2007
Márcia Gazeoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF/51.829		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *OL*

ROOJS HARO
EDIVALDO ESTIMA
BOBO CUSTODIO
CLAUDIMHO DE SOUZA
MYRIAM ATHIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OL*

WADJH MURAN
ADOLFO QUENTAS
PAULO FRANGOS
PAULO FORTES
AUGUSTO MTEGUEZ

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 07 08
página 135 337
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21 Parecido
juntado
São Paulo, 08/07/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
Em 08/07/08
às Marcia Gazeit horas
Auxiliar TCA Administrativo
RF 51.139

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 514 e 15
Em 18/12/2008
Lizia Ostiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



- "PL 754/2007, do Vereador TIÃO FARIAS (PSDB). Institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do Bairro, e dá outras providências. FASE: 2ª (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DO AUTOR."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A discussão está encerrada. A votos o Substitutivo ao PL 754/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓

do processo n.º 01-254 de 2008 18 / 12 / 2008 (a) 59

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 10, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 252ª Sessão Extraordinária, no dia 16 de dezembro do corrente.

18/12/2008

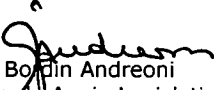

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

18/12/2008


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 09/10/10

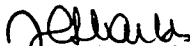
16/0

AS 14:40

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/01/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

05/01/09

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____
Em 02/02/09


Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00091/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de dezembro de 2008, relativa ao Projeto de Lei nº 754/07, de autoria do Vereador Tião Farias, que institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz



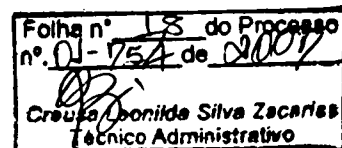
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. Cópia extraída de fls. nº 10 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 754/07). (Ver. Tião Farias - PSDB). Institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do bairro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **CREUSA LEONIDA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 05 de janeiro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

cl
JCSS/clss



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2009.

Institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de dezembro de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de janeiro de 2009.

O Presidente,

JCSS/rcas

Folha n° 30 do Processo
n° 01-754 de 2007
<i>[Signature]</i>
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 91, de 06/01/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 754/07, de autoria do Vereador Tião Farias.

S.G.M.-A.T.L.
07 JAN 2009
RECEBIDO

Marlene Gimenes Galdes Antonelli
RP: 543.562.2/00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 07/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 00091/2009

15 - DOCREC
15 - 0077/2009

Folha nº 20 do Processo nº 01-7249 de 2007
Creusa Leonilda Silva Zaccarias Técnico Administrativo

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 754/07, que institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia de Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, tendo-lhe sido reservado o número 14.890.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

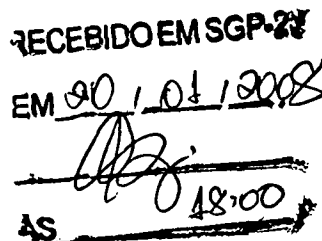
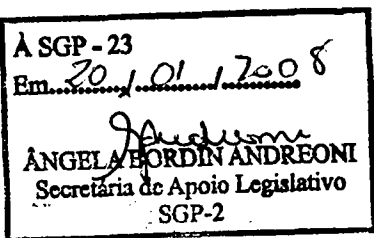
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
Reserva 14 890





Sr. Orlando,

Juntar ao PL 754/07 o Of. ATL 07/09. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

21/01/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

21/01/09

71 
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

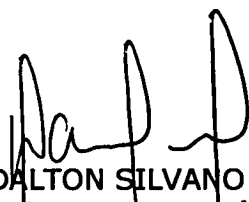
São Paulo, 22 de janeiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00215/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.890, de 20 de janeiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 754/07, de autoria do Ver. Tião Farias.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


DALTON SILVANO
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do Processo
nº 01-754 de 2007
Creusa Leonilda Silva Zaccarias
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.890 DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI Nº 754/07). (Ver. Tião Farias). Institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, e dá outras providências. Dalton Silvano, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do bairro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 21 de janeiro de 2009. O Presidente em exercício, a) Dalton Silvano. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de janeiro de 2009. A Secretária Geral Parlamentar em exercício, a)

Karen Lima Vieira. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia

fielmente do original e digitei. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, a conferi.

São Paulo, 21 de janeiro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.890 DE 20 DE JANEIRO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 754/07)
(TIÃO FARIAS)

Institui, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano, data da Padroeira do bairro, e dá outras providências.

Dalton Silvano, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia da Vila Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data da Padroeira do bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de janeiro de 2009.

O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de janeiro de 2009.

A Secretária Geral Parlamentar em exercício,

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 01 / 2009
página 52
Conteúdo: 

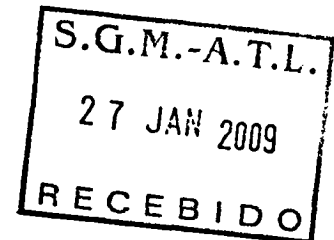


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de janeiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 215, de 22/01/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.890, de 20/01/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 754/07, de autoria do Vereador Tião Farias.


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 25 ✓

do processo nº 01-754 / 2007

02 / 02 / 2009

(a..........)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

02/02/2009



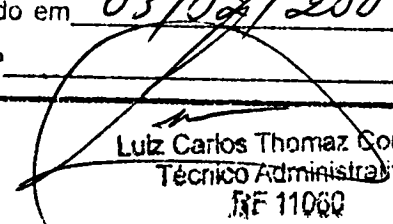
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 25 fls.

Arquivado em 03/02/2009

O Func.º _____


Luiz Carlos Thomaz Gordeiro
Técnico Administrativo

RF 11060

21346